

1936

Fls. *Ricardo*

Delegacia Auxiliar



O Escrivão,

Vigílio Pires Pinho.

Liquenito - Policial ex-officio.
(Indiciados Pedro Placziszek e Alexandre Bikiarz).

Autuação



Aos Quatorze dias do mês de Janeiro do
ano de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade de Curitiba e na
Delegacia Auxiliar autuo o suspeito

que adiante se vê; do que para constar lavro este termo.

Eu *Vigílio Pires Pinho, escrivão da Delegacia Auxiliar.*



Nº 52-

192

2
Pmhos

FLS.

Delegacia
~~Provincial~~ de Polícia de
Araraquaria,
~~Estado~~ Estado do Paraná

o escrivão:

Heitor Shee Guimaraes

Inquerito Policial ex-officio,

em que São indicados Pedro Placzek e Alexandre Merkost.

Autuação



As dois (2) dias do mês de Janeiro - do
ano de mil novecentos e trinta e seis, nesta ~~cidade~~^{Vila}
de Araraquaria, e na ~~Delegacia~~^{Delegacia} de Polícia,
autuo, a portaria

que adiante se ve; do que para constar lavro este termo.

Eu, Heitor Shee Guimaraes, Es-
crivão, o escrevi.

Policia
Gabinete

DELEGACIA DE POLICIA DE ARAUCARIA, em 2 de Janeiro de 1936.

P O R T A R I A

TENDO chegado ao meu conhecimento, por queixa de Wladislau Leger que, na casa de residencia de Maria Marsza-lek, sita na colonia Thomaz Coelho, deste Municipio, foi colocada por mães criminosas uma bomba explosiva, a qual não deflagrou por se achar com um defeito no estopim, mando que se proceda a apprehensão desse explosive e se lavre o respectivo auto perante duas testemunhas, intimando-se PEDRO PLACZUSZEK e ALEXANDRE MIKOSZ, para, como indigitados autores do attentado e propagador aquelle, de idéas comunista, prestarem suas declarações hoje, ás 17 horas, nesta Delegacia, e communique-se o ocorrido, por officio, ao Exmo. Snr. Dr. Chefe de Policia do Estado, para os devidos fins, depois do que, com os autos de apprehensão e de declarações, me venham os autos conclusos.

A. Cumpra-se

Ignacio da Silva.



- Data -

Em seguida, na mesma data, celei a presente portaria, do que fiz este termo. Eu, Góis, o escrivão, gabinete, Escrivão, o escrevi.

Certifico que, nesta data, fui offuscado ao Exmo. Sr. Doutor Chefe da Policia do Estado, comunicando a ocorrência e appreensão de petardo. O referido é verdade e dou fi.

Araraquara, 2 de Janeiro de 1936.

O Escrivão
Hector Phees Guimaraes





4
Poderes
Policia

Acto de appreensão

-aos dois dias do mês de Janeiro
de mil novecentos e trinta e seis
nesta Villa de Bragança, na
Delegacia de Polícia, presente
o Tenente Ignacio da Silva, com
migo Escriturário de seu cargo
abaixo declarado e os testemu-
nhas Miguel Duran e Alexan-
dre Wysocki, foi apresentado
pelo cidadão Miguel Schmid
uma bomba explosiva que
havia sido entregue por Ma-
ria Manszalek, que a encon-
trava em sua casa. Trata-se
de um amarrado de pano
tadzé escuro e atilhado por uma
tira de pano vermelho, medi-
do doze centímetros de compri-
mento por cinco centímetros
de diâmetro, contendo uma mas-
sa humida de cor verde amarel-
lada com um estopim vermelho
medindo quarenta e seis ceu-
nímetros de comprimento com
uma ruptura na altura de seis
centímetros perto da ponta, a qual
foi appreendida pela autori-
dade e fica para elucidação
do crime. Feita a appreensão
mandou a autoridade lavar
este termo que lido e achado
conforme vai por todos as

Assinado. Eu, Hector Alves Guimaraes,
dize, Escrivo, o escrevi.
Em tempo: Oparamos que enal-
reviam a massa esverdeada es-
tavam molhados parecendo que
aparavam chuva. Eu, Hector
Alves Guimaraes, Escrivo, o
escrevi.

Lgracio da Silva
Miguel Deane
Alexandre Wysocki



Certifico que inti-
mei os indigitados autores do
atentado, Pedro Bacuszek e
Alexandre Mikosz, para presta-
rem suas declarações na confor-
midade da portaria retro. Fi-
caram bem satisfeitos. O referido
é verdade e dou fé.

Braucana, 2 de Janeiro de 1936.

O Escrivão:
Hector Alves Guimaraes



9º Punitivo 8º Punitivo

Acto de declaracões de Ale- xandre Mikosz

Aos dois dias do mês de Janeiro
de mil novecentos e trinta e cinco, nessa
Vila de Araxáia, na Dele-
gacia de Polícia, presentes:
Tenente Ignacio da Silva, De-
legado de Polícia, comandando Es-
critório de seu cargo abaixo de-
clarado, o intérprete cidadão Ale-
xandre Wysocki, compareceu
ahi Alexandre Mikosz, brasi-
leiro, de dezesseis anos de ida-
de, lavorador, natural desse
Município, residente e domici-
liado em Thamaz Coelho desse
Município, solteiro, sabendo, digo,
solteiro, não sabendo ler nem
escrever e sendo perguntado
sobre os factos constantes da
portaria de fls. que lhe foi
lida disse por intermédio do
intérprete: que uns dias antes
do anno novo, não se lembran-
do a data, podendo precisar
que era no fim do anno pas-
sado, o declarante passando
por um carreiro nos terrenos de
Maria, digo, nos terrenos da
río do declarante, da qual não
sabe o nome, ella encontrando



o declarante começou a distracto
taf-o de cachaceiro e ladrão, tendo
então respondido a mesma que
nada lhe devendo porque
ela lhe distraía; que como
não recebesse resposta de sua
vó também nada mais lhe
disse e retirou-se para sua
casa; que não apagou colo-
car bombas explosivas na casa
de sua vó e isso é inventado da
mulher de Galarda, de nome Es-
tephana; que o declarante sa-
be que a mulher de Galarda
teve ocasião de dizer a Miguel
Schindl, digo, dizer a Pedro
Placzuszek que ouviu o de-
clarante contar que a casa
de sua vó iria para os ares
mas isso é inventado da
mulher de Galarda, pois o
declarante não havia feito tal
ameaça; que não soube falar
que Pedro Placzuszek fosse
comunista salendo apenas que
ele é trabalhador, é religioso
e não comunista; que algumas
vezes acompanhava Pedro Placzus-
zek quando ele ia no negócio
e isso a convite deste que mo-
ra na casa do pai do declaran-
te; que uma vez ajudou Pe-
dro numa pintura fra casa de



10
Páginas 9
Gabinete

João Perretto, onde trabalham qua-
tro dias; que Pedro Glacuszek
costuma passar nos lugares que
vai trabalhar e quando termi-
na o serviço fica em casa do
pai do declarante, que Pedro
não é parente do pai do decla-
rante, que ouviu falar que o
objecto que lhe é apresentado
é dynamite mas o declarante
não sabe quem isso falar nem
de onde o mesmo veio, que
não foi o declarante que colo-
cou a dynamite na casa de
Sua vó nem aviu falar quem
o tivesse colocado, que não sabe
que tivessem colocado dynamite
na casa da vó do declarante;
que sabe que José Lisiak, cam-
panheiro de Pedro, lida com
bombas, o que não acontece-
ciam este que tem medo de
lidar com isso; que não visita
o nome, digo, visita a sua vó
porque ella sempre distraia
o declarante e isso em todas as
vezes que o vê, que Pedro não
tinha bombas em casa do pai
declarante, nem viu o mesmo
lidando com esse instrumento
em momento algum, pois nun-
ca o viu trabalhar em poços;
que não sabe se Pedro Glacusz-

Zek vai casar com sua amiga
não nunca teve o mundo falar nis-
so; que Pedro bebe um pouco
nunca ficando embriagado; que
o declarante também alguma ve-
zes bebe cachaça em casa, fican-
do embriagado um pouco; que
o pai do declarante algumas
vezes fica bebido mas não usa
beber com o declarante; que
a bomba que lhe foi apresenta-
da não era essa sendo esta a
primeira vez que a viu. E co-
mo nada mais disse e nem
lhe foi perguntado mandou a
autoridade encerrar o presente
auto de declarações que lido e
achado, digo, que lido e tradu-
zido e achado conforme, assi-
gnou a autoridade com o ci-
dado Hugo Alencastro Cordeiro,
a rogo do declarante, e o inter-
prete. Eu, Heitor Alves Graciano
façadei, Esgrivão, o escrevi.

José Graciano da Silva
Hugo Alencastro Cordeiro
Alexandre Wysocki



Conclusões-

Em seguida, na mesma data
faço estes autos conclusos ao Se-
nente Delegado de Polícia; de que

Zek vai casar com sua querida
não nunca tendo ouvido falar nis-
so; que Pedro bebe um pouco
nunca ficando embriagado; que
o declarante também algumas ve-
zes bebe e achaca em casa, fican-
do embriagado um pouco; que
o pai do declarante algumas
vezes fica bebido mas não usa
beber com o declarante; que
a bomba que lhe foi apresenta-
da não era essa sendo esta a
primeira vez que a viu. E co-
mo nada mais disse e nem
lhe foi perguntado mandou a
autoridade encerrar o presente
auto de declarações que lido e
achado, digo, que lido e tradu-
zido e achado conforme, assin-
gna a autoridade com o cida-
dão Hugo Alencastro Cordeiro,
a rogo do declarante, e o inter-
prete. Eu, Heitor Alves Graciano
faço, Escrivão, o escrivão:
Hugo Alencastro Cordeiro
Alexandre Wysocki



Conclusão-

Em seguida, na mesma data,
faço estes autos conclusos ao Se-
nente Delegado de Polícia, de que



do de que lhe accusam é um
camerote para fazerem com
que se mude do lugar; que
tudo é em virtude do decla-
rante querer casar-se com
uma filha de João Mikosz
e a família Marszałek se op-
por; que a mulher de João
Mikosz é filha da velha
Marszałek, a que havia dito
que o declarante era ladrao
de gallinhas; que ignora se
Alexandre Mikosz podia ou
não ter bombar explosivos,
não tendo o mesmo dito ao
declarante que ia colocar bom-
ba em casa da velha Mars-
załek; que faz mais ou menos
um anno que o declarante e
José Lisiak foram falar com
Galarda para dar licença para
fogarem uma bomba no Rio apesar
de matarem peixes, tendo Galarda
não consentido mas, José Lisiak
sem mais atender jogou a
bomba acessa no Rio matando
um pouco de peixes pequenos;
que essa bomba também foi
fabricada por José, isso no ne-
gocio de José Czelisowak em
Thomas Roach, de uma sobra
de material de serviço feito
pelo declarante e José, num po-

8
Tribunal
Gabinete

co de Ludovico Markowicz; que
fazem três annos que conhece
al José Lisiak, o que aconteceu
aqui na colônia Thomas Coe-
lho. que nem o declarante
e nem José Lisiak são commu-
nistas, que na Polônia já este-
ve querendo os comunistas
isso sobre as ordens do gover-
no. que possui documentos da
Polônia e sua caderneta de
ter servido o exercito. É assim
muito mais disse e nem che-
gou perguntado irmandou a auto-
ridade encerrar o presente
auto de declarações que lido
e traduzido e achado confor-
me, vai assinado pelo auto-
ridade, pelo declarante e pelo
intérprete. Eu, Heitor Alves
Guimaraens, Escriunias, o escrevi.
Egmaio da Silva
Pedro Floreszek.
Abelardo Wysocki



5
Pinho P. J. G. -

Acto de declarações de Pedro Glazuszek -

Nos dois dias do mes de Janeiro de mil novecentos e trinta e seis, nesta Vila de Araucária, na Delegacia de Polícia, presente o Delegado Ignacio da Silva, Delegado de Polícia, comigo Escrevendo seu cargo aludido declarado, compareceu Pedro Glazuszek, polaco, de trinta e cinco annos de idade, solteiro, poceiro e pintor, natural da Polônia, natural, digo, Polônia, residente e domiciliado em Thomaz Coelho neste Município, sabendo ler e escrever e sendo perguntado sobre os fatos constatantes da portaria de Hs. que lhe foi feita disse: que não saliu bem se explicar em Portuguez, motivos da autoridade ter conviado o cidadão Alexandre Wysocki para servir de intérprete e as. Sua traduzir as perguntas que serão feitas e ficou assim as suas respostas, devendo o nomeado provar a promessa legal. Eu, Getúlio Dhees Guimaraes, Escrevi, o escrevi.



Certo -



Certifico que, intei-
mei o cidadão Alexandre Wysocki
para prestar a promessa legal.
O referido é verdade e da fe.
Araucária, 2 de Janeiro de 1936
O escrivão:
Heitor Díez Grinberg

Termo de promessa -
Nos dois dias do mês de Janeiro
de mil novecentos e vinte e
seis, nesta Vila de Araucária,
na Delegacia de Polícia pre-
sentou o Delegado Tomacio Blan-
ka, Delegado de Polícia, cum-
prindo féscrias de seu cargo
abaixo declarado, compareceu
ali o cidadão Alexandre Wys-
ocki a quem a autoridade
deferiu a promessa legal de
sermão de intérprete neste in-
quinto para todas as testemu-
nhas e rédicias que não co-
nhecam o vernáculo. Acetou a
promessa disse Alexandre
Wysocki que assim prometia
e cumpriria da melhor for-
ma que lhe fosse possível seu
dono e não maliciosa. E de
como assim disse e prometeu
lavro este termo que, lido e
assado conforme, vai assinado

6
Tribunais
P. J. G. J. J.

do pela autoridade e pelo nome
de seu Executor Alves Guimaraes,
Escrevo, o escrevi.

Ignacio da Silva
Alexandre Wysocki



Rito de Declarações de Pedro Placzuszek.

Nos dois dias do mes de Janeiro
de mil novecentos e trinta e seis,
nesta Vila de Araucana, na
Delegacia de Polícia, presente
o Titular Ignacio da Silva De-
legado de Polícia, comigo
escrivão de seu cargo, aína
declarado, compareci dize, decla-
rando o Cidadão Alexandre Wy-
socki, compareceu ahi Pedro
Placzuszek, polaco de trinta
e cinco annos de idade, soltei-
ro, pescador e pintor, natural
da Polonia, presidente e domi-
celado em Thomas Coelho, deste
Município, sabendo ler e escre-
ver e sendo perguntado sobre
os factos gastos da porta-
ria de Jls. que lhe foi lida
disse: dize, lida por intermédio
do intérprete, disse: que antes
do anno novo o declarante
foi aberto por Boleslaw Marszałek,



no negocio de Francisco Galarda,
que a mãe de Boleslaw tinha
fallado na cosa de Alexandre
Flanivez do declarante, dizendo
que elle era ladrão de galli-
nhas; que no dia trinta e um
de Dezembro proximo fundo tendo
encontrado com mãe de Boleslaw,
da qual ignora o nome, per-
guntou-lhe o motivo della
Ilhe Chamar assim, tendo a mes-
ma apenas lhe respondido que
elle declarante estás lhe proces-
sasse por isso, sem allegar o
motivo de tê-lo taxado de
ladrão; que tendo a mãe de
Boleslaw seguido seu caminho
o declarante se detiveram tam-
bem sem nada mais lhe di-
zer; que não ficou longado com
a mãe de Boleslaw nunca ten-
do dirigido a mesma qualquer
ameaca; que não é comunista
mas, a mulher de Francisco Ga-
larda, de nome Estephania, con-
tou ao declarante que todo o
povo da colônia dizia que o
declarante era comunista; que
nunca disse nada contra o
governo nem contra os seus
empregados, cuidando apenas
do seu serviço; que alega
que neste momento Ilhe é

11
Jan/36 10
~~Heitor Ahees~~

fic este termo. Eu, Heitor Ahees Guimaraes, Escrevao, o escrevi.

Cls -

Atendendo o determinado em telegramma do Smr Delegado Auxiliar, troço recebido, remetta-se pelo Soldado Estanislau Hodacke, ao Escmo Smr Dr Chefe de Policia, a bomba apprehendida e constante do auto nº 3. Atendendo tambem, a que a cadeia local não offerece a necessaria segurança e ainda que no destacamento policial desta localidade só existe o Soldado referido, ora em serviço, sejam apresentadas ao Escmo Smr Dr Chefe de Policia o indigitado autor do attentado Pedro Blaetuszack e o menor Alexandre Mikosz, para os devidos fins, sendo que este deve ser acompanhado pelo civil Jose Fieschi, mediante officio.

Curitiba 4 de janeiro de 1936.

Igoracio da Silva.



Data

Em Seguida, na mesma data, recelei estes autos com o despatcho supracitado de que fiz este termo.
Eu, Heitor Ahees Guimaraes, Escrevao, o escrevi.

Certifico que o des
pacho retro, foi cumprido em to-
dos os seus termos, sendo re-
metida a bomba e apresentada
ao Cesem. Pmr. Dautar chefe de Po-
lícia do Estado, com officio, o pre-
so Pedro Glaczuszek e o menor
Alexandre Markasz, sendo aque-
le acompanhado pelo soldado cívi-
lislau Kedacki e este pelo cívil
José Rierski. O referido é verda-
de e dan fe'.

Brasiana, 4 de Janeiro de 1936-

O Escrivão:

Héitor Alves Grinander



- Conclusão -

Aos seis dias do mês de Janeiro
de mil novecentos e trinta e seis,
nesta Villa de Brusque, em meu
Cartório, face estes autos encaminha-
dos ao Fórum Delegado de Poli-
cida, do que fiz este termo. Eu,
Héitor Alves Grinander, Escrivão,
o escrevi.

- Cols -

Intime-se Estephania Galarda, que
se acha nesta Villa, a prestar seu
depoimento acerca dos factos con-
tantes destes autos, hoje as 10 horas nesta
Delegacia. Brusque 6 de Janeiro

12
Tribunal
Juiz de Direito

de 1936;

Ignacio da Silva

Data -

Em seguida, recolhi estes autos
com o despacho retro e supra, do
que fiz este termo. Eu, Heitor
Alves Grinander, escrivo, o escrevi.

Certifico que, pelo con-
teúdo do despacho retro e supra,
intimei Estephania Galanda para
prestar seu depoimento, de con-
formidade com o mesmo despa-
cho. Ficou bem sciente. O refe-
rido é verdade e dou fé.

Araucária, 6 de Janeiro de 1936.

O Escrivão:
Heitor Alves Grinander



13
Páginas 42
Joaquim Góes

Assentada

Aos seis dias do mês de Janeiro de mil novecentos e trinta e seis, nessa Vila de Brancária em meu cartório, digo, Brancária na Delegacia de Polícia, presente o Tenente Ignacio da Silva, Delegado de Polícia, comigo Escrivão de seu cargo ali adiante devidamente compareceu ali a testemunha Estefânia Galarda que foi interrogada pela autoridade de modo seguinte, como adiante se vê, do que fiz este termo que, lido e achado conforme, vai por mim subscrito:
Eu, Heitor Alves Grinvald, Escrivão, o escrevi,



1º Testemunha -
Estefânia Galarda, de quarenta e dois anos de idade, casada, mulher, natural da Polônia, residente e domiciliada neste Município, no lugar Thomaz Coelho, sapendo ler e escrever. Nasceram disso nascidos. Testemunha que prestou a promessa legal propondo dizer a verdade de que soubesse e lhe fosse perguntado. E sendo inquirida sobre os fatos constantes da



portaria de fls. que che. foi lida
disse: que uns dias antes do De-
legado de Polícia ter ido na casa
Iria Thomas Coelho e que trouxe
preso para esta Vila Pedro Pa-
cuzzek, esteve no negocio de sua
rido da declarante o menor Ale-
xandre Mikosz, o qual estava em
enviagado e sangrado com sua no
Maria Mansalek a qual chama-
va de cadela. que Alexandre
não contou porque assim cha-
mava Maria e nem o motivo
de estar sangrado com a mesma;
que não ouviu Alexandre dizer
que a casa de Maria iria
pelos arres, che parecendo que isso
Alexandre não disse. que não
contou para Maria Mansalek
que Alexandre Mikosz tivesse
dito no negocio que sua casa
iria pelos arres, contando a mes-
ma somente que Alexandre
e chamara de cadela; que a
declarante teve oportunidade de
ver por duas ou três vezes Ale-
xandre Mikosz bebedo. que a
declarante ouviu a mulher de
Ladislau Teger cantar que ouviu
Alexandre dizer a propria Ma-
ria Mansalek, na estrada, que
sua casa sulcia pelos arres em
Inimaca, mas isso a declarante



14
Páginas 43
Guanambi

não falam a Maria Marszałek; que no dia do anno novo, por tanto a principio d'este anno, a depoente esteve em casa de Maria Marszałek tendo ella lhe contado que encontrara em cima de um monte de estrume distante um vinte metros da casa, uma bomba; que Maria não mostrou a bomba a depoente e nem o lugar onde a encontrara. que no negocio da depoente tatussem falaram que na casa de Maria Marszałek tinha sido encontrado uma bomba não dizendo no entanto quem a tivesse ali colocado; que aviu de Ladislau Teger, no dia que Pedro Plackuszek foi preso, que este era comunista; que Plackuszek não é comunista, achando que elle é somente cachaceiro, pelo que pensa a depoente; que nunca aviu dizerem que Pedro Plackuszek tivesse dito que queria ver o governo e seus pregados travanhando nas estradas e acha que isso é mentira, pois como já disse, Pedro é somente cachaceiro; que fazem circa au menos quatro annos que Pedro reside na colonia Thomas Coelho, seu

do bem conhecido por todos os moradores do lugar, os quais não poderão acusá-lo de comunista; que Ladislau Teger, Miguel Sodré e a viúva Márquez estão brabos com Pedro Placzuszek e por isso accusam-no de comunista; que só conhece Pedro daqui da colônia Thomas Coelho mas o conhecendo na Polônia; que Alexandre Mikosz não trabalhava em pocos com Pedro, o que era feito por José Lisiak, companheiro de serviço da Pedro, que não sabe quem faz as bombas precisas para os trabalhos nos pocos. O cais roda mais direita e nem lhe foi perguntado mandou a autoridade encarregar o presente depoimento que lido e achado conforme assinaria com a mesma autoridade. Eu, Héctor Alves Gimenes, fui voto, e escrof.

Ignacio da Silva
Stepanina Galvão da



Conclusão -

Em seguida, na mesma data faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Delegado de Polícia, de que fiz este termo. Eu, Héctor Alves

15-
Páginas

14-
Hector Guimardes

Guinardes, Escrivão, o escrevi.

- Col -

Officie-se ao inspector policial Miguel Ghinda, no sentido de intimar Maria Marszolek, para prestar declarações, Wladislau Leger, Demetrio Lechmaire, Jose Lissiak, para prestarem seus depoimentos, e bem assim no seu comparecimento pessoal para o ultimo fim amanhã dia 7 as 10 horas, nesta Delegacia.

Arancaia 6 de Janeiro de 1936

Lgrado da Silva



- Data -

Em seguida, na data supra, recebi estes autos com o despacho supra: do que fiz este termo.
Eu, Heitor Shees Guinardes, Escrivão, o escrevi.

Consta que, o despacho supra, foi cumprido em todos os seus termos. O referido é verdade e darei fé.

Arancaia, 6 de Janeiro de 1936-

O Escrivão:

Heitor Shees Guinardes

Certifico que, Maria
Marszalek, Woadiglan Leger, Demetrio
Lechmann, José Lisicki e Moi
quem Schindl compareceram nesta
Delegacia, hoje, afim de prestarem
desfaracos e depoimentos. O re-
ferido é verdade e dou fé.

Araucária, 7 de Janeiro de 1936

6 escrivão:

Hector Alves Grinberg





16
Pinheiros
P. G. Guimarães

Protocolo de declarações de Maria Marszałek -

Nos dets dias do mes deago, aos sete dias do mes de Janeiro de mil novecentos e trinta e seis, nsta Vila de Gramascá, sua Delegacia de Polícia, presente o Tenente Joaquim da Silva, Delegado de Polícia, cumndo Esdívao de seu cargo abols declarado, compareceu ahí Maria Marszałek, polaca, de sessenta e nove annos de idade, viúva, natural da Polonia, lavrador, residente e domiciliada neste Município, no lugar Thomaz Coelho, ntao da beira ter seu escrivaz e tendo perguntado sobre os factos constantes da portaria de fls. que lhe foi feita disse: que na segunda-feira, dia trinta de Dezembro proximo passado a deponente achava-se em sua casa trabalhando no terreno quando por ahí passaram Pedro Plácido Zek e o metto da declarante do qual não sabe o nome, tendo Pedro se dirigido a declarante perguntando como era o negocio de ter lhe chavado de lafras de galinhas; que Pedro dizia que isso saibera porque a filha da



declarante havia contado a Demetrio de tal que isso é inventado de Pedro pais sua filha Flóriana nada contara a esse respeito a Demetrio que a declarante respondeu a Pedro lhe disse que nada tinha a ver com essa conversa e se elle Pedro tinha furtado gallinhas é que devia saber disso, tendo nesse momento o neto da declarante dirigido insultos a declarante chamarindo-a de Cadelha e filha da puta e desgracada que a declarante então disse a seu neto que era isso que elle tinha aprendido em casa e que seu pae e sua mõe lhe tinham dado muito bõa educacão que isso se deu mais ou menos às dez horas da manha e em seguida ao que a declarante disse a seu neto elle e Pedro se retiraram que pouco depois o neto da declarante voltou armado de uma faca e fazia como quem apunhava passando-a num pao e logo se retirou indo aos negocios proximos que mais ou menos meia hora depois voltou o neto da declarante e encontrando-a na estrada, pao a declarante tinha ido ver



17
Pitheiros 462
Pimentel

um pouco de lenha, chamau a no-
varmente das armas que fa sefesia
Sendo isso preservado por Pimentel
de tal que momento veiuha de ne-
gocio pela estrada; que no dia se-
guinte, dia trinta e um de Setem-
bro a declarante achou distante
de sua casa um metro mais
ou menos em objecto que a
declarante não compreendia e man-
dando chamar Woodislaw Tegar
gero da declarante para ver do
que se tratava; que Woodislaw
disse em seguida verificou
que o objecto achado era uma
bomba explosiva que não ha-
beendo o que se tratava e nem
que em pôz a bomba em sua casa
ficou quieto; que no dia pri-
meiro do mês fui em casa da
declarante a sua vizinha Estephâ-
nia Galarda a quem a declaran-
te contou o achado em sua casa,
tendo então Estephânia contado
a declarante que o seu neto
estava no seu negocio, havia
dito que ainda deixava em
vento a declarante que diante
disso a declarante ficou suspei-
tando que seu neto era o au-
tor da deixada da bomba em
sua casa ou então Pedro Glacius-
Lek, com quem seu neto sempre



andava fruto; que entdo a declaração
dante entregou a comisaria para levar ao Inspector de polícia para
dar as providências precisas; que
mora distante da casa de seu
genro João Mikos uns quinhentos
metros mais ou menos e não
abstende isso, não obedece que
Pedro Placzuszek parava na casa
deste senão ultimamente; que
ignora ser Pedro comunista
Dizendo que o mesmo costuma
mais beber cachaça; que não saiu
de casa estes últimos dias.
nada mais avini a respeito
dos factos; que hontem amanheceu
da declarante, que morava na
sua campainha, vindo buscar as
vozecas dirinha a mulher de ~~Mikos~~
~~Kostek~~ cantar no reagoço grafiti-
rha vindo aqui sua filha depôr
na polícia e que tudo que diziam
de Placzuszek não dava nada
e ao mesmo tempo que distraia
tava a declarante chavando-a
de puta, digo, ouviram a Mu-
lher de Mikosz, a filha da decla-
rante, dizer a sua própria filha
que a mulher de Galardia tinha
vindo depôr na polícia mas
que isso não dava nada ao
mesmo tempo que distraia
a declarante chavando-a de puta;

18
Páginas 18
Ricardo Guimaraes

que isso era amido pelas mettas
da declarante escorridas no cam-
po seu que a mulher de Meik-
koss as disse: que Maria, a
mulher de Meikkoss tambem di-
zia que quando Placzuszek sa-
isse da cadeia ainda pagaria
peior; que as mettas a que se
refere São de nome Wanda de
onze annos e meio e Rosa de
dez annos mais ou menos, que
não é inimiga de Placzuszek
ele sendo indiferente que elle
case ou não com a sua metta
filha de Maria Meikkoss. E como
nada mais disse e nem lhe foi
perguntado mandou a autori-
dade encerrar o presente auto
de declaracões que lido e achado
conforme vai assignado pelo
cidadão Angelo Garagnano, a rogo
da declarante, e pela autoridade.
Eu, Hector Rhee Guimaraes, Es-
crivão, o escrevi.

José Graciano da Silva
Angelo Garagnano



19
P. Min18
D. Giacangary

Assentada -

Aos sete dias do mês de Janeiro de mil novecentos e trinta e seis, nessa Vila de Braúna, em a Delegacia de Polícia, presente o Tenente Ignacio da Silva, Delegado de Polícia, comigo Escrivão de seu cargo abaixo declarado, compareceram ali as testemunhas que foram colocadas em lugar de onde nmas não pudessem ouvir os depoimentos das outras, sendo as mesmas testemunhas inquiridas pela autoridade do modo que adiante se vê, do que fiz este termo. Eu, Heitor Alves Giacangary, Escrivão, o escrevi.

2º Testemunha informante.

Wadihan Leger, com trinta e quatro anos de idade, casado, lavrador natural deste Estado, residente e domiciliado no lugar Thomaz Coelho deste Município, sabendo ler e escrever. Os costumes disie ser genro de Maria Marszalek. Testemunha que deixou de prestar a promessa legal e sendo perguntado sobre os factos contados da portaria de pls. que lhe foi lida disie: que sabe existir entre Pedro Placzek e sua so-



gra Maria Marzalek una encreu-
ca por causa de fute de gal-
linhas e segunda feira, filho do
mes de Dezembro, Pedro Placurrof
passando pela estrada que fica
no trecho de Rua Sogra, puta
mente com um metto festa e
vendo-a trabalhando na lavação
interpellou-a nesse sentido que
a Sogra do declarante disse-lhe
então que se elle tinha rumba
de gallinhas elle melhor sale-
ria que ella que nesse mo-
mento Aleixo, o metto da declaran-
te, começou a chamar-a de nomes
feios como puta, filha da puta
e outras coisas más, chegando
a avançar armado de um fai
para os lados da Sogra do de-
clarante, que teve de se retirar
para sua casa que isso foi
contado ao declarante por sua
Sogra; que após esses factos Pe-
dro e Aleixo se retiraram para
um negocio proximo que terça-
feira dia seguinte, portanto, ao da
discussão entre a Sogra do decla-
rante e Pedro e Aleixo, foi eu-
cubada na casa da Sogra do
declarante uma bomba de dy-
namite e a Sogra do decla-
rante mandando lhe chamas
lhe mostrou a bomba perguntan-



Jo
Puchim 19
Guanabara

o que aquelle era que cabio dives -
Se esplícado a sua sogra que aquello era uma bonita ole dysriamente
ella desconfiada de Pedro e
Alicea disse - che que tornasse as
providencias necessarias; que co-
mo tudo não passasse de sus-
peita o declarante digo depoente
levou a bomba e foi falar
com o inspector policial Lawrence
Spizner e como este lhe tivesse di-
to que o caso era com o inspector
Miguel Schindl o depoente vol-
tagem com a bomba para casa; que
isso foi terça - feira, dia trinta e
um de Dezembro ultimo; que co-
mo Maria Marszalek insistisse
a que o depoente tornasse provi-
dencias elle disse - che que não
havia testemunhas e sem elas
não podia se queixar de ninguém,
tempo entao ella lhe dito que o
imigrante Demetrio Lechmann
tinha assistido as ameaças de seu
neto quando discutiam na estron-
da e que elle podia cantar mui-
tas coisas; que a revista disso o
depoente dirigiu - se a casa de
Demetrio tendo acreditado mesmo
que assistira o fim da discussão
entre Maria e seu neto e
podia vir a polícia cantar o que
vive e acreditava; que o depoente



voltando para casa de sua sogra
ahi encontrou a mulher de Francisco
cicco Galarda, de nome Estephana.
ainda conversando com sua sogra
sobre a bomba encontrada; que
nessse momento Estephana contou a Maria Marszalek, na
presença do depoente, quem no
dia que elle tinha discutido
com Pedro e Aleixo, elles esti-
veram na sua casa comercial
e que Aleixo muito bêngado, ba-
tentemente com a mão fechada no bal-
cão pediu e bebeu. com Pedro,
quatrocentos seis de cachaça e
disse que tinha havido entre elle
e sua sogra Maria Marszalek uma
encrença, pouco antes, mas que
esse Aleixo queria levantar bo-
go a casa de Maria pelos arcos;
que pelo que ouvia desestephana
abrigaram a desconfiança de
Maria contra Pedro e Aleixo e
o depoente com maior confiança
em apresentar griseas, dirigiu-
se aos inspectores policial Miguel
Schindler apresentando griseas e
a bomba encontrada fazendo o
Sciente da que desconfiavam o
depoente e Maria Marszalek.
que Pedro Pacrusack há tempos
atras já pôs uma bomba de de-
struição no tanque de Francisco

21
Paulista 80.
Guia das

Galarda, contra a vontade deste que queixava-se a polícia, pelo que Pedro Glaczurek foi preso por vinte quatro horas. Que Pedro, depois de ser solto nessa ocasião, falando ao depoente, disse que isso nada valia e que elle na europa era comunista bolchevista e cossaco e que ali não puderam com elle, acrescentando que o comunismo tornando conta aqui no Brasil, elle Pedro quando encontrasse o governo viajando de automovel elle se pendava para o automovel e embarcava fruto e como que via ver o governo, e seus empregados trabalhando na estrada com todos os pobres. que o depoente se sente amedrontado com as ideias de comunismo de Pedro e tem receio que o mesmo voltando elle possa fazer algum mal. que Pedro por diversas vezes disse ao depoente é isso é era feito em casa do declarante ~~sem a presença de outras pessoas~~. que o depoente ignora se Pedro disse isso a alguma outra pessoa; que tempos atrás o depoente encontrou Glaczurek, a noite, perto da casa da sogra do de-

pente, deitado de bruco, num saco.
e teudo o depoente perguntado o
que elle ~~alli~~ fazia obteve a
resposta que estava embriaga-
do e não sabia bem o que
fazia, pedindo desculpa ao
declarante que como tivesse
faltado gallinhas da Maria
Marszałek, esta e o depoente
pensam que Pedro Placzuszek
costumava furtá-las. E como nada
mais disse e nem lhe fosse per-
guntado mandou a autoridade
fechear o presente depoimento
que lido e achado conforme
assigna com a mesma autori-
dade, Eu, Heitor Alves Grima-
radu, Escrivão, o escrevi.

Lymaggio da Silva
Novisbon Roger



3º Testemunha-

Demetrio Lechner, com trinta
e três anos de idade, casado,
lavrador, natural da Polônia,
residente e domiciliado em Thom-
mas Coelho deste Município, sa-
beido assinar. Os costumes dire-
nada. Testemunha que prestou
a promessa legal prometendo
dizer a verdade do que soubesse
e lhe fosse perguntado. E sendo



22
Pinhois 24

Promissaria

inquirida sobre os factos constan-
tes da portaria deles que lhe
foi lida e traduzida disse por
intermedio do intérprete cidadão
Alexandre Wysocki: que segunda-
feira, dia trinta de Dezembro pro-
ximo findo o declarante digo o de-
ponente foi ao negocio de Fran-
cisco Galarda afim de fazer com-
pras e ao regressar para casa ma-
is ou menos as quinze horas viu
Maria, segundo pensa, Manszalek
discutindo num carro de perto
da casa desta, com o menor Al-
exandre, filho de João Mikosz que
Alexandre chavava a velha Mans-
Zalek de Cadella, o que dizia em
polaco: que o mais que Alexandre
dizia à velha Manszalek o
depõente não entendeu porque
elle fala português, idioma
que o depõente não entende bem;
que a velha Manszalek dizia
em polaco para Alexandre, Sa-
po, que o depõente seguiu seu
caminho nada mais avendo
da discussão; que lembra-se ter
visto Alexandre com uma can-
gala não佩ndo o mesmo ar-
rornado de face que ignora por
que a velha Manszalek e seu
neto Alexandre discutiam na
estrada; que no dia primeiro do



corrente mez e anno Woodislau Tegger estivera na casa do depoente, ja passeio, e contam que na casa da velha Marszałek, sogra de Woodislau, tinham achado uma bomba de dynamite mas nao contam de quem desconfiava fosse o autor; que Tegger quando lhe contam isso nao fallou sobre a discussão entre a velha e o neto, nem lhe perguntou se o depoente viu essa discussão e nem lhe perguntou se podia vir a polícia narrar a referida discussão; que conhece Pedro Placzuszek ha um anno e pouco mais ou menos, sabendo que o mesmo nao tem morada certa, parando em casa de Jao M. Koss e em casa de Jose Wrobel, ora numa ora outra; que nun ca viu Placzuszek fazer mal a quem quer que seja sabendo que o mesmo é cachaçero somente, trabalhando em pocos; que na occasião que Alcides, occasião que Alcides discutia com Marszałek, sua vizinha, Pedro Placzuszek nao estava junto, que ouviu a mulher de Galardo fallar perguntando por que Placzuszek tinha sido preso e isso também ouviu de outros mora-

dores da colônia em que reside o depoente amava tanto o oráculo dizer que Glackuszek fosse comunista, que também devia falar nesse gabinete de Francisco Galarda e José Lisiak, que não visavam a morar um em frente ao outro em Thomas Coelho, isso depois de ter faltado com Wodzislaw Seger, que tinha sido encontrado uma bomba de dynamite na casa da velha Marczalek, não devendo comentar de quem desconfiavam fosse o autor desse atentado, que ignorava o que quer dizer comunista. E como roda havia disso e nem lhe fosse perguntado mudou a autoridade sucessor e sente depoimento que Lido e achado conforme assinaria com a mesma, Lido e traduzido e achado conforme assinaria com a mesma autoridade e o intérprete. Eu, Heitor Alves Gruinardus, escrevo, o escrivo.



Graciliano da Silva
Dmytro Lezhman
Alexandre Wysocki

4º Testemunha -
José Lisiak, com trinta e três anos de idade, casado, lavrador



natural da Polônia, residente e domiciliado em colônia Thomas Coelho deste Município, sabendo ler e escrever. Nos costumes desse mundo. Testemunha que festeou a promessa legal prometendo dizer a verdade de que soube e lhe fasse perguntado.
Essendo inquirida sobre os fatos causantes da morte de Jls. que lhe foi dada e traduzida pelo intérprete, disse: que fazem mais ou menos dois anos que conhece a Pedro Placzuszek dali da colônia Thomas Coelho, Sabendo que o mesmo é pôeiro; que Placzuszek quando precisa rebentar pedras nos poços que causam com pr dynamite e as prepara para uso e isso sabe por ter trabalhado como auxiliar de Pedro Placzuszek, que trabalham num poço para um Markowicz e ultimamente em estação que jura deixa de ser este Município, que no serviço de Markowicz sobrou uma bomba mas o depósito não saiu e que Placzuszek fez dela, pois não sobrou explosiva. que o depósito estava numa ocasião junto com Pedro Placzuszek e Miguel Schindel, em que



24

Tuihos

25

P. G. G. G. G.

Pedro jogou uma bomba no tanque que o Francisco Galarda para matar peixes, mas não se lembra bem se essa bomba era aquela saída do serviço de Marszałek, digo, serviço de Markowicz, que Pedro trouxe essa bomba e jogou no tanque refendo, que expõe-se. Como se faz essas bombas tendo somente visto Pedro lidar com elas; que não lidou com bombas na Polônia pois lá não é qualquer que as compõa; que no dia que a polícia effectuou a prisão de Pedro Placzuszek, um pouco antes, o depoente achava-se no negócio de Francisco Galarda conversando com Pedro Placzuszek e este lhe contou que na casa Marszałek tinham colocado uma bomba de dinamite, mas que esta não explodiu, e que Pedro contou quanto o depoente perguntou se a bomba não tinha ferido alguém; que quando Pedro contou isso estava presente também Alexandre Meikos, que não avia ninguém falar que Pedro Placzuszek fosse comunista, que nunca o declarante fez bombas explosivas. Quando问ada mais disse e veio lhe fui pergunta, respondem a autorida-

de encerrar o presente depoimento
que lido e achado conforme
assina com a mesma autoridade
dado e o interprete, que fez a
tradução das perguntas e respos-
tas. Eu, Héitor Alves Grinberg,
escrivo, o escrevi.

Ignacio da Silva

José Fisiak
desconhece Wysocki



5º Testemunha -

Miguel Schindler, com trinta e se-
is anos de idade, solteiro, la-
vrador, natural deste Estado, re-
sidente em o lugar Thomas Co-
elho deste Município, sabendo
ler e escrever. Nos costumes
disse ser casado religiosamente
com uma filha de Maria Marta
Szalek. Testemunha que deixou
de fôlego, Testemunha que pres-
tou a promessa legal promet-
tendo dizer a verdade, de que
sabesse e lhe fosse perguntado.
Sendo inquirida sobre os fa-
tos constantes da portaria de
cls. que lhe foi dada: disse
que no dia dois do corrente
mes o depoente veio para es-
ta Vila e no lugar Barrigui-
nha foi alcançado por Hadi-



Páginas 24
Gabinete

lau Teger que lhe contou que vinha dar parte de que na casa de Maria Marszalek, sogra de ambos, isto é, de Woodislau e do depoente, tinha sido encontrada uma bomba de dynamite, que o de-
poente, na qualidade de inspector policial de quartéis, acompanhava Woodislau a presença do Delegado que preside este inquérito, que o Delegado referia na campanha do depoente, um soldado e Woodislau foram desta vila para Thomas Coelho apesar de providenciarem a respeito da prisão dada por Woodislau, que no caminho Woodislau dizia que desconfiava de Pedro Placzek como sendo autor do atentado e bem assim do neto de Maria Marszalek de nome Peixoto ou Alexandre, que costumava acompanhar Pedro, que também dizia Woodislau que Pedro Placzek era comunista tanto que lhe tinha dito antes que a lei comunista era melhor e convindado elle Woodislau para ingressar no comunismo acrescentando que toda a coluna Sônia das ideias comunistas de Placzek, que não obstante não ter aderido das ideias comunistas de

Pedro Glaczuszek e nem disso ter
avido falar antes do que dizesse
Wladislau, ficou quieto nada
comentando por não ter certeza
de que allegava Wladislau.
Depois da descoberta da bomba
em casa de Maria Marszalek
o povo da colônia tem com-
mentado o facto, porém o de-
poente não avinha ninguém ac-
cigar Pedro Glaczuszek ou Aleixo Me-
kos da autoria do atentado;
que Glaczuszek a não ser ha
tempo ter jogado uma bomba
no tanque perto do moinho
de Francisco Galarda não incom-
modou o declarante como ins-
pector de quartéis que a pro-
fissão de Glaczuszek é fazer
pocos, gostando de beber cachaça.
E como nada mais disse e nem
lhe foi perguntado nenhuma a-
utoridade encerrou o presente
depóimento que lido e achado
conforme assinaria com a mes-
ma autoridade. Eu, Heitor
Silveira Gringardes, escrivão, o escrevi.
Lgracis da Silva
Miguel Sclinda



- Conclusão -

Em seguida, na mesma data,

26
Páginas

26
~~Páginas~~

face estes autos conclusos ao Ex-
ménite Delegado de Policia, do que
fiz este termo. Eu, Heitor Alves
Guimarães, escrivão, o escrevi.

- 66 -

RELATÓRIO



Do presente inquerito iniciado ex-officio em virtude de queixa de Wadiislau Leger, genro de Maria Marszalek, verifica-se que na manhã do dia 31 de Dezembro proximo findo, foi encontrado nas proximidades da casa de residencia de Maria Marszalek, sita na colonia Thomaz Coelho, deste Municipio, uma bomba explosiva alli collecada por mãos criminosas, cujo explosivo não produziu os maleficos effeitos desejados por existir uma ruptura no estopim e a qual impediu que o fogo lançado seguisse a sua marcha, o que se evidencia dos autos de apprehensão e de declarações e depoimentos de fls. a fls.

O queixoso Wadiislau Leger e sua sogra Maria Marszalek, em virtude de uma discussão entre esta, Pedro Paczuszek e Alexandre Mikosz, havida na vespera e na qual Maria foi insultada por Alexandre não obstante ser sua vó, suspeitavam que os autores do attentado eram os referidos Pedro Placzuszek e Alexandre Mikosz. Tomando em consideração a queixa e suspeita alludidas, dirigiu-se a autoridade policial que este subscreve, ao local do attentado para melhor orientar-se, sendo então informada, ainda por Wadiislau Leger, que Pedro Placzuszek tinha idéias comunista tanto que não só fallara a elle Wadiislau, propondo-lhe o ingresso no credo, como pregava na colonia mencionada, dizendo que quando o comunismo triumphasse no Brasil, queria ver o Governo e seus auxiliares trabalhando nas estradas. Attendendo também a essa informação, foi dada busca na residencia de Pedro Placzuszek e como nada fosse encontrado de anormal foi elle condu-

zido presso a esta Villa, juntamente com Alexandre Mikosz, que ficou detido como seu companheiro habitual. Tomadas as suas declarações, nas quais negaram terminantemente as autorias de um e do outro delicto, e instaurado este inquerito onde foram ouvidas 5 testemunhas, nada ficou apurado quanto a autoria do attentado e bem assim ao pertencer Pedro Placzuszek ao comunismo, parecendo que somente a Wadiislau, foram essas idéias expressadas por Placzuszek.

O Encrivã remetta estes autos ao Exmo. Snr. Dr. Chefe de Polícia do Estado.

Araucaria, 10 de Janeiro de 1936.

Lymacio da Silva
Delegado de Policia.

Data e Remessa

Aos dez dias do mês de Janeiro de mil novecentos e trinta e seis, nesta Villa de Araucaria, em meu cartorio, recebi estes autos, em seguida os remeti, pelo correio, registrado ao Exmo. Snr. Doutor Chefe de Policia do Estado, do que fiz este termo.
Em testemunha Alfredo Guimaraes Eu, o escrevi.

Remetidas em 11-1-936.

RECEBIMENTO

Aos treze dias de Janeiro de mil novecentos e trinta e seis, foram-me entregues estes autos; do que fui cste termo, Eu,

Official, o subscrevo:



Tribunal 36
Shinca

CONCLUSOS

Aos treze dias de Janeiro de mil
novecentos e trinta e seis faço os tesautos con-
clusos ao Exmo. Dr. Chefe da Policia, do que lavro
este termo. Eu, S. J. Lima
Official, o subscrevi. f. S.

Conclusão

Anselmo
1. Delegacia de Policia

13 de

1

de 19
6

Tombara
Chefe de Policia

DATA

Aos quatorze dias de Janeiro
de mil novecentos e trinta e seis foram-me entre-
gues estes autos; do que lavro este termo. Eu,
S. J. Lima
Official, o subscrevi. f. S.

REMESSA:

Aos quatorze dias de Janeiro de mil
novecentos e trinta e seis faço remessa destes
autos à Delegacia Auxiliar de Policia
do que lavro es-
te termo. Eu, S. J. Lima
Official, o subscrevi. f. S.



RECEBIMENTO

Aos quatorze dias de Janeiro
de mil novecentos e 36 foram-me entre-
gues estes autos; do que lavro este termo. Eu,
S. J. Lima
Escrivão, o subscrevi

CONCLUSÃO

Aos 14 dias de Janeiro de mil
novecentos e 36. faço este autos con-
clusos ao B. Bel. Auxiliar; do que lavro
este termo. Eu, S. J. Lima
Escrivão, o subscrevi.

CLSOS.

Submete-se a exame, no
Laboratório de Polícia Técnica,
o petardo a que se referem
os presentes autos, havendo-
-se, na forma da lei, o
respectivo auto, o qual deverá
ser anexado ao presente in-
querito.

J. também, os boletins do
Instituto de Identificação, re-
ferentes a Pedro Placzeczyk
e Alexandre Mikosy, bole-
tins esses já existentes neste
Delegacia em virtude dos mes-
mos fatos a que alude es-
te inquerito.

Encubham-me conclusos.

Cópia, 14/jan/36
Walfredo Pinto
Deleg. Aux.

RECEBIMENTO

Aos Quatorze dias de Janeiro
de mil novecentos e 36, tornam-me entregue
quos estes autos: do que levantamento
Vifilis & Jannini
Escrivão, o

Certidão

Certifico que foi cumprido o des-
pacho supra da autoridade. O re-
ferido é verdade e done 7º: 09/36.
O escrivão Vifilis & Jannini.





JUNTADA

Aos cinco dias de Janeiro mil
novecentos e 36. junto a estes autos o
exame de explosivo e boletim
que adiante se vê; do que lavo este termo. Eu
Vicente Gonçalves
Escrevão o juiz C.



POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PARANA'
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

LABORATORIO DE POLICIA TÉCNICA

Pinheiro

AUTO DE EXAME DE EXPLOSIVO.

A/S.



Aos vinte dias do mes de janeiro de ano de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade de Curitiba, em a Delegacia Auxiliar, aí presentes o Dr. Walfredo Piloto Delegado da mesma, comigo Escrivão de seu cargo abaixo declarado e assinado, os Peritos Doutor Anibal Borges Carneiro e Nicolau Alvim de Oliveira, respectivamente Perito Chefe e Perito Auxiliar do Laboratorio de Policia Técnica, e as testemunhas abaixo assinadas, moradores nesta Capital, foi pelo determinado que os Peritos fizessem um exame pericial do material apresentado e em seguida respondidos os quesitos seguintes:- Primeiro quesito:- O material apresentado é um explosivo? Segundo quesito:- No caso afirmativo de que natureza? Terceiro quesito:- Ainda nesse caso está em condições de produzir seus efeitos? Quarto quesito:- Poderá então ser utilizado como instrumento de destruição? Em consequencia passaram os peritos a fazer o exame ordenado e responderam aos quesitos da seguinte forma: Ao primeiro quesito:- Sim; ao segundo quesito:- Trata-se de explosivo à base de nitroglicerina e pelo exame rapido feito parece tratar-se da dinamite goma; possue espoleta a base de fulminato; ao terceiro quesito:- Não, porque o estopim é de péssima qualidade e não desenvolve a queima quando iniciada; ao quinto quesito:- Sim, desde que se lhe junte um estopim em boas condições. São essas as declarações que em suas conciencias e sob compromisso prestado têm a fazer. E por nada mais haver, deu-se por findo o exame ordenado que de tudo se lavrou o presente auto que vai rubricado e assinado pela autoridade, assinado pelos peritos e testemunhas e por mim

Virgilio formosinha, Escrivão que o datilografei.

Walfredo Piloto

Anibal Borges Carneiro

Nicolau Alvim de Oliveira

Feliciano dos Reis

José Nogueira

Virgilio Formosinha

Julgo procedente o exame de expurgo
a que se refere o auto retro, para que
proceda os reais jurídicos e legais efeitos.

Em 20/jan/36

Helvécio Pinto
Deleg. Auxiliar





Policia Civil do Estado do Paraná



Instituto de Identificação

Curitiba, 8 de Janeiro de 1936

BOLETIM POSITIVO

Registro geral N. 61.520

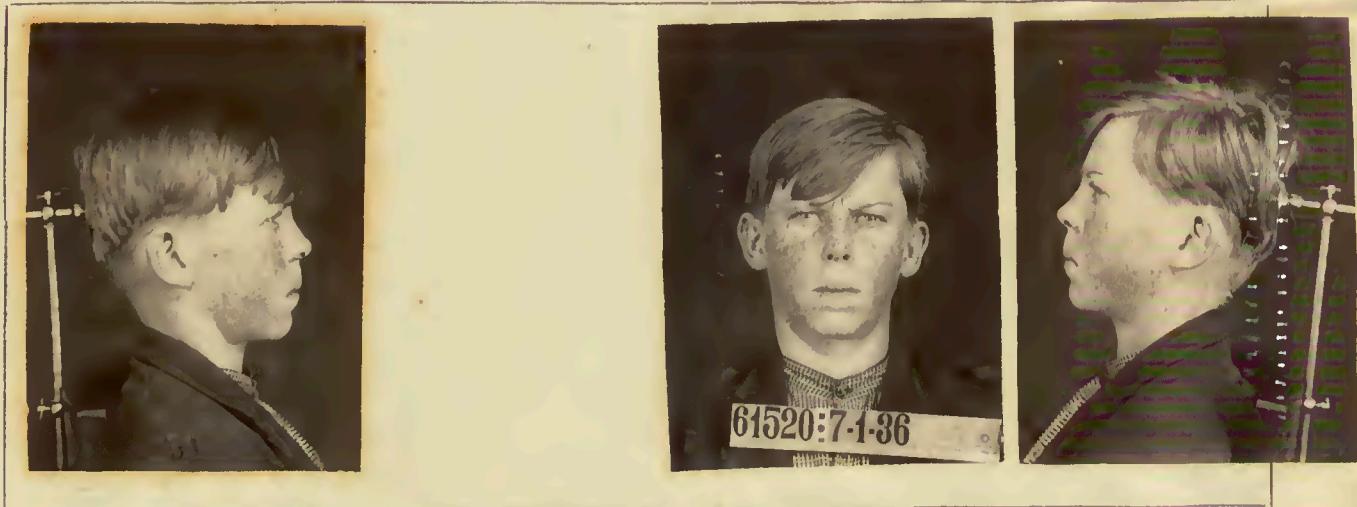
Snr. Dr. Delegado auxiliar

Curitiba

A respeito de Alexandre Milner -

cabe informar que o mesmo figura neste Instituto de Identificação com os antecedentes

constantes do verso d'este.



Saude e Fraternidade

O Director,

Dr. Júlio Pedroso



Identificado em

Nome com que foi identificado

Autoridade

Motivo da Identificação

Dados cronológicos da prisão e do processo

Observações

Dia
Mes
Ano2
1.
1936Pedro Blasiuszuk an
Pedro BlasiuszukS.S. chus...
Ordem social. Tentativa de atentado7
Agosto

7

7





30
Primitivo

Policia Civil do Estado do Paraná



Instituto de Identificação

Curitiba, 8 de janeiro de 1936.

BOLETIM POSITIVO

Registro geral N. 61.519

Snr. Dr. Delegado auxiliar

Curitiba

A respeito de Pedro Placzeguk -

cabe informar que o mesmo figura neste Instituto de Identificação com os antecedentes constantes do verso d'este.

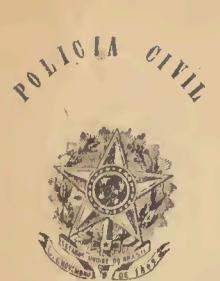


Saude e Fraternidade

O Director

Guilherme Pedroso





52
Pichos

DELEGACIA AUXILIAR

Estado do Paraná

CONCELENCIA

Aos 24 dias de Janeiro de mil
novecentos e 36, faço estes autos con-
clusos ao Dr. Bel. Auxiliar, do que lavro
este termo. Eu, Valfrido Pinto
Escrivão, o subscrevi.
CLSOS.



Em face do relatório
do Dr. Deleg. de Polícia de
Francisco, e do que
mais consta nos presen-
tes autos, verifica-se
que se tratou de aten-
tado contra pessoas ou
bens, por motivos dou-
trinários ou políticos,
como a princípio se
supõe, mas se enqua-
dra, o caso em apreço,
no art. 13 da Lei de
Segurança Nacional,
pelo que rejam os pre-
mentes autos remetidos
ao M.M.Dr. Juiz Federal
na Seção deste Estado,
por intermédio da Chefia
de Polícia, para os fins
de direito.

Cjba, 24/1/36

Valfrido Pinto

Deleg. Pax.



RECEBIMENTO

Aos vinte e quatro dias de Janeiro
de mil novecentos e 56, foram-me entre-
gues estes autos do que lavro este termo, Eu
[Signature]

Ville d'Amman et environs

~~Escrivão, S. L.~~

REMEMBER

Aos 24 de Janeiro de mil
novecentos e 36, n desse
autos ao Exmo Sr. Dr. Chefe
da Policia de São Paulo;
te termo. Eu, Vicente Jardim
Espirito Santo, o subscovi.



RECEIVED

Aos nove dez Quatro de Janeiro
de mil novecentos e trinta e seis meio entre
guês e seis autos que Eu
Mauricio Vieira Silvay, 2º
Official, o subscrevi

CONCLUSOS

Aos vinte e quatro de Janeiro de mil
novecentos e trinta e seis, na com-
classe de Lurdia, no termo de Lurdia,
este termo, o
Mauricio Vieira
Official, o

Conclusão
Remettamus cópia dos Relatórios das Sele-
ções de Francaria e da Auxiliar, ao Juiz
Commissionado. 24 6. JMF



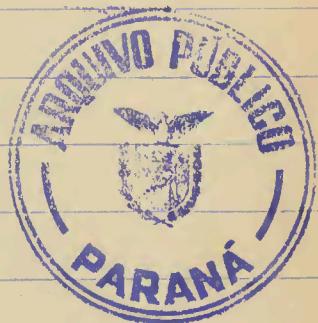
Estado do Paraná

DELEGACIA AUXILIAR

35
Sibut

DATA

Aos vinte e cinco dias de Janeiro
de mil novecentos e trinta e seis foram-me entre-
gues estes autos; do qual fuiro este termo. Eu,
Mauricio Vieira Sibut, 2º
Official, o subscrevi.



Berti das
Certifico que foram enviadas
cópias dos repatórios petros, ao
M. J. F. Juiz Comissionado. O
referido é verdade e dou fé. Berti das
Juiz, 25 de Janeiro de 1955.
Mauricio Vieira Sibut, 2º Official

CONCLUSOS

Aos vinte e cinco dias de Janeiro mil
novecentos e trinta e seis faço estes autos con-
clusos ao Faz. P. da Faz. da Faz. da Faz.
este termo. Eu, Mauricio Vieira Sibut, 2º
Official, o subscrevi.

Conclusão

M. J. F. Juiz de Direito
1º. Juiz Federal na Lec-
ção Federal do Estado
15

I.
Mauricio Vieira Sibut

6

RECEBIMENTO

Aos vinte e cinco dias de Janeiro
de mil novecentos e trinta e seis foram-me entre-
gues estes autos; do qual fuiro este termo. Eu,
Mauricio Vieira Sibut, 2º
Official, o subscrevi

REMESSA

Aos vinte e cinco dias do Janeiro de mil novecentos e trinta e seis fico rogado aos autos ao M. J. Juiz Federal da Secção desse Estado do Paraná o qual termo. Eu Palácio Vieira Libard, Official, o subscrevi.



S. D. Procurador da
República, para os
devidos fins.

Curitiba, 25 de Janeiro
do se 1936.

Souzão Francisco Salazar.

DATA

Aos 25 dias do mês de Jan' de 1936
foi entregue estes autos; do que para instar faço este
termo. — Eu, P. Ant. P. Aro Ant.

Ora em Curitiba

VISTA

Aos 25 dias do mês de Jan' de 1936
faço estes autos com vista ao Dr. P. Ant. P. Aro Ant.
do que faço este termo. — Eu,

S. Ant. & enu. +.

Procuradoria da República

87
pt



Muito respeitoso
Muitíssimo Juiz

Requeiro o arquivamento do presente inquérito policial.

Naé, não encontra esta Procuradoria, base para instaurar processo crime contra os indigitados

As poucas autoridades policiais reconhecem que "nada ficou apurado quanto a autoria do atentado e bem assim ao pertencer Pedro Blaezuszeck ^{ao comunis}mo" e "não se tratar de atentado contra pessoas ou bens por motivos doutrinários e políticos."

Não tendo tão bem ficado provado que o acusado tenha recebido no citado artigo 13 da lei n.º 38, uma vez que não se verificou que os mesmos fizessem posseiam e tivessem sob sua guarda, bombas de dynamite, diga esta Procuradoria de denunciar os meses antigos.

Curitiba, 28 de Janeiro de 1906

Mario da Fonseca Lobo

Procurador Sessonal

CONCLUSÃO

Aos 7⁸ dias do mês de Janeiro de 1936
não estes autos conclusos ao M. Juiz Federico
do que faço este termo. — Eu, Floriano Pires J. S.
que veio à sua ocasião de
este termo.



Sejam arquivados
os presentes autos
de imóvel policial.
Guarapuava, 28 de Janeiro
de 1936.

Floriano Pires J. S.

DATA

Aos 8 dias do mês de Jan. de 1936
me foram entregues estes autos; do qual para constar faço este
termo. — Eu, P. Onofre M. Onofre Ant.
assino o ato.